



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 03/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: TECNOLOGIAS PARA EAD E ENSINO HÍBRIDO E, COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, TODOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública Para Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde, Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Práticas Pedagógicas: Tecnologias para EAD e Ensino Híbrido, Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física. TODOS os Cursos na MODALIDADE A DISTÂNCIA pelo sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017; Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019. considerando os termos da aprovação integral da proposta UAB/CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 09/2022 e, a legislação em vigor, por intermédio do Centro de Educação à Distância – CED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública, tem por objetivo selecionar na condição de bolsistas, para atuar como Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde ou como Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Práticas Pedagógicas: Tecnologias para EAD e Ensino Híbrido ou Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física, ofertado pela UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.
- 1.2. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora específica.
- 1.3. Será ofertada para cada Curso, 1 (uma) vaga para convocação imediata e a formação de cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.
- 1.4. Todos os prazos deste Edital, estão citadas no ANEXO I (Cronograma).

2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1. Para os fins desta Chamada Pública, as seguintes expressões estão assim definidas:
Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 de 25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;
Coordenador de Curso: atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3. ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

3.1.4. ter formação acadêmica de nível superior;

3.1.5. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014.

3.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).

3.3. Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação **não serão** considerados como Experiência no Magistério.

3.4. Monitoria e Tutoria **não serão** consideradas como experiência docente.

4. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação mínima requerida	Nº de Vagas
Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde	Formação ou reconhecida capacidade técnico-profissional na área em que o curso será oferecido e Pós-graduação <i>Strictu sensu</i> em qualquer área	1+ CR
Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Práticas Pedagógicas: Tecnologias para EAD e Ensino Híbrido	Formação ou reconhecida capacidade técnico-profissional na área em que o curso será oferecido . Pós-graduação <i>Strictu sensu</i> em qualquer área	1+ CR
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física	Licenciatura ou Graduação em Educação Física e pós-graduação em <i>Strictu sensu</i> em qualquer área	1+ CR

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

5.1. Construir, atualizar, responsabilizar-se pelo Plano Pedagógico do Curso;

5.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

5.3. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

5.4. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

5.5. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

5.6. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

5.7. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

5.8. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral UAB/UNCISAL;

5.9. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

5.10. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 5.11. Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores e dos coordenadores de polo;
 - 5.12. Informar para o Coordenador Geral UAB/UNCISAL a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 - 5.13. Auxiliar o Coordenador Geral UAB/UNCISAL na elaboração da planilha financeira do curso.
 - 5.14. Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
 - 5.15. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), no artigo 8 da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 (Anexo V), bem como nas regulamentações internas da UNCISAL, vigentes.
- 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**
- 6.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link <https://selecao.uncisal.edu.br>.
 - 6.2. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**
 - 6.2.1. Ao se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes arquivos digitais:
 - 6.2.1.1. Arquivo digital com a foto do candidato, legível, com fundo branco, dimensões 3x4, em formato JPG;
 - 6.2.1.2. Arquivo digital da frente do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;
 - 6.2.1.3. Arquivo digital do verso do documento de identificação (com foto) válido em todo o Território Nacional em formato PDF;
 - 6.2.1.4. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;
 - 6.2.1.5. Arquivo digital da frente do Diploma de Graduação, em formato PDF;
 - 6.2.1.6. Arquivo digital do verso do Diploma de Graduação, em formato PDF;
 - 6.2.1.7. Arquivo digital da frente do Diploma de Pós-Graduação, em formato PDF;
 - 6.2.1.8. Arquivo digital do verso do Diploma de Pós-Graduação, em formato PDF;
 - 6.2.1.9. Arquivo digital da Certidão de Nascimento ou Casamento, em formato PDF;
 - 6.2.1.10. Arquivo digital do Comprovante de Residência, com validade máxima de 3 meses, em formato PDF;
 - 6.2.1.11. Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), em formato PDF;
 - 6.2.1.12. Arquivo digital **ÚNICO** com todos os comprovantes das informações referente ao item 7.3, em formato PDF;
 - 6.2.1.13. Link do Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.
 - 6.2.1.14. Arquivo digital da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente;*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

6.2.1.15. Arquivo digital da Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente.*

6.3. A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

6.4. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

6.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

7.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO		MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre. (20 pontos por diploma)	20
		Em área diversa a que concorre. (10 pontos por diploma)	
EXPERIÊNCIA EAD/MOODLE	Professor	Curso na área da saúde ou afim a que concorre. (2 pontos por ano)	10
		Curso em área diversa a que concorre (1 ponto por ano)	
	Tutor	Curso na área da saúde ou afim a que concorre. (1 ponto por ano)	10
		Curso em área diversa a que concorre. (0,5 pontos por ano)	
	Gestor	Curso na área da saúde ou afim a que concorre. (3 pontos por ano)	20
		Curso em área diversa a que concorre. (0,5 pontos por ano)	
EXPERIÊNCIA GESTÃO ACADÊMICA	Coordenação de Curso	Curso na área da saúde ou afim a que concorre. (5 pontos por ano)	30
		Curso em área diversa a que concorre. (3 pontos por ano)	
	Outra Gestão em Instituição de Superior de Ensino	Em qualquer área. (2 pontos por ano)	10
TOTAL			100

*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;

7.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

7.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 7.3 serão desconsiderados.

7.6. Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

8.1. A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a Função escolhida, item 4 deste Edital, com PRIORIDADE para o professor efetivo da UNCISAL (na ausência de professores efetivos postulantes, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição);

8.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 7.3.

8.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

8.3.1. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

8.3.2. Maior pontuação de Experiência em Coordenação de Curso (conforme item 7.3 deste edital);

8.3.3. Maior tempo de Experiência em Professor EAD/Moodle (conforme item 7.3 deste edital);

8.3.4. Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 7.3 deste edital).

8.4. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Gerência de Educação a Distância da UNCISAL.

8.5. Os resultados serão publicados nos sites: <https://ced.uncisal.edu.br> e <https://www.uncisal.edu.br>.

8.6. A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido link para a obtenção desta informação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2. O recurso referente a homologação das inscrições deverá ser interposto, no link <https://ced.uncisal.edu.br>, no período e hora conforme Anexo I deste Edital

9.3. O recurso referente ao resultado preliminar deverá ser interposto, no link <https://ced.uncisal.edu.br>, no período e hora conforme Anexo I deste Edital.

9.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. O prazo de validade desta Chamada Pública será de **dois anos**, prorrogável uma única vez, por igual período a critério da Gerência de Educação a Distância da UNCISAL, contados a partir da data de homologação do resultado final do Chamada Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Curso a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da UAB/CED/UNCISAL, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

11.3. O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL nos sites [https://www.uncisal.edu.br/](https://www.uncisal.edu.br) e <http://ced.uncisal.edu.br>, na data prevista no Anexo I deste Edital.

11.4. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação por CURSO/FUNÇÃO.

11.5. Os candidatos que **NÃO** confirmarem no sistema, através do endereço digital <https://www.ced.uncisal.edu.br>, a opção **ACEITO** na data prevista conforme cronograma deste Edital serão considerados **DESISTENTES** e, como tal, perderão o direito à vaga.

11.6. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.

11.7. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

11.8. O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

12. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

- 12.1. O Coordenador de Curso poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:
- 12.2. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- 12.3. Indisciplina do Coordenador de Curso no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- 12.4. Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso com prejuízo no andamento do componente curricular;
- 12.5. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- 12.6. Por interesse do próprio Coordenador de Curso desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- 12.7. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);
- 12.8. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- 12.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 13.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.
- 13.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes nos Anexos II e III. O valor da bolsa de Coordenador de Curso do Sistema UAB é de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.
- 13.3. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 13.4. O Coordenador de Curso somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 13.5. A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 horas semanais.
- 13.6. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 13.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 14.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.3. A inscrição neste Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.4. As divulgações sobre este Chamada Pública veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 14.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UAB/CED/UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 14.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UAB/CED/UNCISAL através do e-mail: uab@uncisal.edu.br.
- 14.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 14.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa

Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – **UNCISAL**

Prof.^a. Dr.^a. Mara Cristina Ribeiro

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação - **PROPEP**

Prof. Dr. George Márcio da Costa e Souza

Pró-Reitor de Ensino e Graduação - **PROEG**

Prof. Me. Vagner Herculano de Souza

Diretor do Centro de Educação a Distância – **CED**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO I

Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	05/09/2022
Período de Inscrições on-line	Do dia 05/09/2022 até as 23hs59min do dia 05/10/2022
Resultado Preliminar	10/10/2022
Recursos do resultado Preliminar	Do dia 10/10/2022 até as 23hs59min do dia 12/10/2022
Resultado dos recursos e Resultado da Chamada e Convocação	14/10/2022

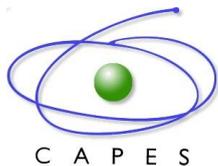


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED



ANEXO II FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº 183/2016



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1.Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *		UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas	
3.Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4.Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5.Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE CURSO	
6.Número do CPF *			
7.Nome Completo *			
8.Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10.Data de Nascimento *
11.Nº documento de identificação *		12.Tipo documento de identificação *	
13.Data de Emissão do documento *		14.Órgão Expedidor do documento *	
15.Unidade Federativa Nascimento *		16.Município Local Nascimento *	
17.Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18.Nome cônjuge			
19.Nome do Pai			
20.Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22.Complemento do endereço			
23.Número		24. Bairro	25.CEP *



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

26. Unidade Federativa *		27. Município *			
28. Código DDD *		29. Telefone contato *	de	30. Telefone celular *	
31. E-mail contato *	de				
Dados da Formação em Nível Superior					
32. Área do último Curso Superior Concluído *					
33. Último curso de titulação *					
34. Nome da Instituição de Titulação *					
Informações Bancárias					
35. Banco *					
36. Agência *					
37. Conta Corrente *					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			Sigla DED/CAPES		
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF					
Atribuições do Bolsista					
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;• Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;• Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;• Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;• Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;• Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;• Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;• Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;• Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;• Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;• Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;• Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.					
Dos produtos					



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

COORDENADOR DE CURSO I

OU

COORDENADOR DE CURSO II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED



ANEXO III

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ____ de _____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____,
bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que
não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro
de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações
correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO V PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UNCISAL o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II-X. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.